

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-FMS

ORIGEM: PREÇOS ELETRÔNICO - 018/2022 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 085/2022- PMMC ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica direito público, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ Nº. 17.738.256/0001-01, Lauro Sodré S/N, bairro esperança - CEP: 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Glayton Jean da Silva Rodrigues, nomeado pelo Decreto n°004/2021, brasileiro, casado, titular do RG n° 4333944 PC/PA e CPF № 751.391.202-59, residente e domiciliado na Cidade de Santarém. Estado do Pará, Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-009/ARP, processo administrativo nº 085/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa J.B.S. COMÉRCIO E **SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Av. Borges Leal, Nº 2250 Bairro: Aparecida, CEP: 68.040-075, Fone: (93) 3523 - 4242, e-mail: lider.cs@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o no 11.965.972/0001-37, neste ato representado pelo **Bruno Pinto Dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 4299015; Expedido por: SSP/PÁ; e CPF (MF) nº 725.255.092-34. LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. com endereço Rua Ministro Dilson Funaro nº1105, CEP: 11.672-150, Estado: São Paulo, Bairro: Pontal de Santa Marina, Cidade: Caraguatatuba, Fone: Telefone/Fax: (12) 38826794, e-mail: licitacoes@litoralmed.com.br/eduardo@litoralmed.com.br, inscrita no CNPI sob 07.972.935/0001-89, neste ato representado pelo **Eduardo Ferreira Guirado**, brasileiro, portador do RG n° 4299015; Expedido por: 27.457.327-1 SSP/SP - CPF/MF: 219.078.648-73. Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMENDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS,** especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Av. Borges Leal, Nº 2250 Bairro: Aparecida, CEP: 68.040-075, Fone: (93) 3523 - 4242, e-mail: lider.cs@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o no 11.965.972/0001-37, neste ato representado pelo **Bruno Pinto Dos Santos**, brasileiro, portador do RG n° 4299015; Expedido por: SSP/PÁ; e CPF (MF) n° 725.255.092-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD/VEIC	VALOR UNID/VEÍC	VALOR TOTAL/VEIC	TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.2 turbo, ano a partir de 2021, capacidade para 5 passageiros, combustível a diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com Giroflex: Comprimento: 11000mm; Largura: 230mm; Carcaça: Única injetada em policarbonato resistente a impactos e descolonização com tratamento "UV"; Luz de Beco alocada dentro do sinalizador; sirene com 04 ou 06 tons (padrão) e todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, devidamente licenciado.	12	4	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00

**LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. com endereço Rua Ministro Dilson Funaro n°1105, CEP: 11.672-150, Estado: São Paulo, Bairro: Pontal de Santa Marina, Cidade: Caraguatatuba, Fone: Telefone/Fax: (12) 38826794, e-mail: licitacoes@litoralmed.com.br/eduardo@litoralmed.com.br, inscrita no CNPJ sob o no 07.972.935/0001-89, neste ato representado pelo Eduardo Ferreira Guirado, brasileiro, portador do RG n° 4299015; Expedido por: 27.457.327-1 SSP/SP - CPF/MF: 219.078.648-73.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD VEIC	VALOR UNID/VEÍC	VALOR TOTAL/VEIC	TOTAL
2	AMBULANCIA TIPO B 4x4 ESPECIFICAÇÕES: Combustível a diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo – acústico Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro. Piso antiderrapante em Fiberglass de alta resistência. ARMÁRIO: Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, fixado na lateral da capota; Balcão com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros; BANCOS: Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, banco médico e local para lixeira descartável. MACA: Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; SISTEMA ELÉTRICO Iluminação interna com luminárias no teto em LEDs; Central de comandos elétrica; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira 02 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; 02 Lâmpadas	12	4	R\$ 17.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 816.000,00

2



dicroicas Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso. Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts. Reles com fusível; Sistema de gerenciamento de energia, separando a bateria do veículo e bateria do furgão ambulância; SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons. Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador/ umidificador. VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador: Instalação de 01 exaustor: VIDROS: Vidro fixo e com película jateada na porta traseira; Vidro Corrediço na lateral Direita (lado carona); Cavidade para visibilidade entre a cabine do motorista e a do paciente; DEMAIS ITENS: bancada para fixação de equipamento; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto: Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. Ar condicionado para paciente alarme sonoro de ré Strobos no parachoque dianteiro Strobos no parachoque traseiro Sensor de ré com câmera e sinalizador. Comunicador c/ tela e Megafone. Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e ressuscitador infantil, manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/ infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais: colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer bandagens triangulares; lactato: cobertores; coletes refletivos para a



tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção		

#### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município FAMEP.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A Secretaria Municipal de Saúde SEMSA não fica obrigada a firmar as contratações.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de SAUDE - FMS.

# 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente Rua Lauro Sodré s/nº Esperança



autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES



- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\S$  1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12,  $\S$ 1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, Que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mojuí dos Campos - PA, 27 de setembro de 2022.

## **GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde Dec. nº 004/2021 J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o Nº 11.965.972/0001-37 Bruno Pinto Dos Santos CPF nº 725.255.092-34

LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ (MF) 07.972.935/0001-89 Eduardo Ferreira Guirado CPF (MF): 219.078.648-73